



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BONFIM**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

## INDICAÇÃO Nº055 DE 2026

*“Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão de reajuste anual do auxílio financeiro destinado aos estudantes, nos termos da Lei Municipal nº 1.273/2017, bem como a garantia de pagamento integral do benefício nos meses de julho e dezembro.”*

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica, após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Bonfim, ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote, em caráter de urgência, as providências necessárias para promover o reajuste anual dos valores do auxílio financeiro destinado aos estudantes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.273/2017, **assegurando a devida atualização periódica do benefício, bem como para garantir que, nos meses de julho e dezembro**, o referido auxílio seja pago de forma integral aos estudantes beneficiários, considerando sua natureza de auxílio estudantil — e não meramente de locomoção —, tendo em vista que, mesmo nesses períodos, os estudantes continuam a arcar com despesas relevantes relacionadas à sua formação acadêmica. Sugere-se, ainda, que a atualização dos valores seja realizada anualmente, preferencialmente com base em índice oficial de inflação, podendo ser implementada por meio de decreto, quando juridicamente cabível, ou, se necessário, mediante o encaminhamento de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para a devida apreciação e deliberação.

*[Handwritten signature]*

*Regimental*

*[Handwritten signatures]*



### JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa assegurar a efetividade da política pública de apoio estudantil instituída no Município, destinada a auxiliar estudantes nas diversas despesas relacionadas à sua formação acadêmica, incluindo deslocamento para cursos técnicos, superiores e demais atividades educacionais realizadas fora da sede municipal.

O benefício possui relevante função social, especialmente para os estudantes que dependem do transporte intermunicipal e utilizam os valores recebidos para custeio de combustível, passagens, alimentação, materiais acadêmicos e outras despesas indispensáveis à continuidade de seus estudos.

Registra-se que houve recente atualização dos valores por meio de ato do Poder Executivo, medida importante e necessária. Contudo, a experiência demonstra que a ausência de um critério permanente de correção periódica faz com que, ao longo do tempo, o benefício volte a sofrer defasagem, em razão da elevação contínua dos custos de transporte, combustíveis e demais despesas correlatas.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de instituição de um mecanismo de reajuste anual, capaz de preservar o valor real do auxílio e garantir sua eficácia de forma contínua. A adoção de atualização periódica, preferencialmente com base em índice oficial de inflação, proporciona maior previsibilidade administrativa e segurança aos estudantes beneficiários.

Além disso, é fundamental reconhecer que o auxílio possui natureza estudantil ampla, não se limitando exclusivamente ao custeio de deslocamento. Mesmo nos meses de julho e dezembro, tradicionalmente associados a recessos acadêmicos, os estudantes permanecem arcando com despesas significativas, como mensalidades, materiais didáticos, custos residenciais, entre outros. Dessa forma, a supressão ou redução do benefício nesses períodos compromete a finalidade da política pública e prejudica diretamente os beneficiários.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BONFIM**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

A inexistência de reajustes regulares, aliada à eventual descontinuidade ou redução do pagamento em determinados meses, compromete gradativamente a finalidade do benefício, reduzindo seu alcance prático e impactando diretamente as condições de permanência dos estudantes em suas atividades educacionais.

Ressalta-se que, havendo previsão legal, a atualização anual poderá ser implementada por meio de decreto do Poder Executivo, conferindo maior celeridade ao processo. Caso a medida demande adequação legislativa, mostra-se pertinente o encaminhamento de Projeto de Lei a esta Câmara Municipal, para apreciação e deliberação.

Investir na permanência estudantil é investir no futuro do Município, na qualificação da juventude e no desenvolvimento social e econômico da coletividade.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para a adoção das medidas necessárias à atualização anual do auxílio financeiro e à garantia de seu pagamento integral, inclusive nos meses de julho e dezembro, assegurando a continuidade e a efetividade dessa importante política pública.

Plenário da Câmara Municipal de Bonfim, 30 de abril de 2026.

**Alex Parreiras Rodrigues**

**Presidente da Câmara Municipal de Bonfim**



CAMARAMUNICIPALBONFIMMG@GMAIL.COM



AV. JOÃO BATISTA DE PAIVA CAMPOS, 311 B. AMINTAS SALLES - BONFIM, MG. CEP: 35480-000

*Handwritten notes and signatures in blue ink on the right side of the page, including the word 'Regimento' and several illegible signatures.*